

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

**Edital de tomada de preço objetivando a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem e sinalização viária em ruas e acessos do município, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memoriais descritivos e projetos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, ORLEI GIARETTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, onde às **09:00** do dia **2 de Abril de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada por Portaria específica, estará reunida com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e mão de obra especificados neste Edital, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço Global por Empreitada**.

### **I - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS.**

**1.2.** A obra citada no item 1.1. será executada de acordo com as especificações constantes nos projetos básicos, nos memoriais descritivos e nas planilhas de quantitativos e preços orçados, as quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

**1.3.** Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Floriano Peixoto, RS.

**1.4.** As obras deverão ser executadas por pessoa jurídica regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos,

ficando o executor responsável contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**1.5.** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte as obras elencadas neste Edital, sem que caiba, ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização.

**1.6.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em quaisquer terrenos ou vias públicas, em função da execução da obra de pavimentação.

**1.7.** Caso houver a necessidade da realização de obras prévias, as mesmas serão de responsabilidade direta do Município, deverão ser objeto de acompanhamento por parte dos responsáveis técnicos da Empresa Contratada, sendo que antes do início das obras de responsabilidade da empresa, deverá ocorrer o “aceite técnico” do responsável técnico da empresa, viabilizando a perfeita garantia acerca dos serviços a serem implementados.

## **II – HABILITAÇÃO**

**2.1.** Os interessados deverão cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

### **2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Se representada por procurador, deverá ainda apresentar:

**e)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**f)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (“e” e “f”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os

fins deste procedimento licitatório.

### **2.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

### **2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b)** Certidão Negativa de Protesto expedida pelos Cartórios e/ou Tabelionato de Títulos e Protestos do município sede da Licitante;
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

### **2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Certidão de registro da empresa licitante no CREA ou CAU;
- b)** Indicação do(s) engenheiro(s) civil que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, devidamente acompanhada da inscrição/registro no CREA;
- c)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de um ou mais, atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo apresentar a respectiva certidão Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:

Execução de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

- d)** Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;

**e)** Licença de operação, emitida por órgão competente, para a unidade industrial de britagem;

**e.1)** No caso da empresa não possuir unidade industrial de britagem, poderá utilizar-se de terceiros, juntando neste caso declaração de disponibilidade das instalações e/ou contrato respectivo, assinada pelo proprietário das mesmas, juntamente com a comprovação do licenciamento ambiental citada nesta alínea;

**f)** A usina de asfalto a quente (CBUQ) indicada pela licitante deverá estar situada a uma distância em relação a obra, que permita que a mistura asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários à boa qualidade do material (tomando por base atender os padrões de qualidade exigidos pelas especificações técnicas do DAER/RS). Para tanto, a licitante deverá apresentar um mapa localizando a usina de asfalto a ser utilizada com sua respectiva distância até a obra (Google Earth), juntamente com uma planilha de cálculo demonstrando qual a distância a ser percorrida em estrada pavimentada e em estrada de chão batido. Essas distâncias deverão ser divididas por 50km/h que é a estimativa de velocidade média que um caminhão basculante carregado pode imprimir em estradas de topografia similar a da nossa região. Esses valores demonstrarão o tempo que a mistura asfáltica se manterá carregada no equipamento transportador, desconsiderando-se o tempo de espera e descarga. O TEMPO TOTAL DE TRANSPORTE, DA USINA ATÉ A OBRA, FICA LIMITADO A 02 (DUAS) HORAS, NÃO DEVENDO EM HIPÓTESE ALGUMA SER EXCEDIDO, SOB PENA DE COMPROMETER A QUALIDADE DO MATERIAL APLICADO E CONSEQUENTEMENTE DA OBRA. Não será permitida a utilização de aditivos para asfaltos mornos, devido a falta de confiabilidade no desempenho de tais misturas.

#### **2.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

**b)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

**c)** Declaração que não possui servidores públicos no quadro de sócios da empresa;

**d)** Declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s), vistoriaram o local da obra, analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante e pelo departamento de engenharia do município de Florianópolis, RS. As visitas aos locais da obra, para fins de emissão da declaração, deverão ser previamente agendadas pelos licitantes interessados, com prazo de 03 (três) dias antes da data aprazada para recebimento dos envelopes, junto ao Departamento de Engenharia do Município;

**e)** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos garantindo que irá executar as obras de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo Município de Florianópolis, RS, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

**f)** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação

estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

**g)** Declaração firmada pelo engenheiro civil, responsável técnico, indicado pela empresa licitante de que o mesmo participará pessoalmente da execução do objeto;

**h)** Declaração emitida pela licitante de que se responsabilizará por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

**Observação:** Todos os documentos exigidos no item II Do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

### **III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**  
**TOMADA DE PREÇOS 2/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**  
**TOMADA DE PREÇOS 2/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)**

#### **3.1.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo município de Floriano Peixoto, RS, especificamente para a presente licitação;

**b)** se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

#### **3.1.2. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

**a)** carta proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias) onde dever-se-á indicar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, sendo que mesma deverá ser apresentada em via física, não podendo ser manuscrita, estando devidamente rubricada e assinada pelo representante legal, em folha(s) sequencialmente numerada(s) e carimbada(s), contendo a descrição completa do

Objeto do presente certame, além da razão social e dados empresariais (CNPJ, endereço, telefone para contato)da proponente;

**b)** planilha de Orçamento Global discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão de obra e equipamentos/outros custos que compõe o preço proposto, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente;

**c)** cronograma físico-financeiro detalhado, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente;

**d)** quadro de detalhamento do BDI e discriminação detalhada dos encargos sociais, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente;

**e)** declaração mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.

**3.2.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos ou eventuais serviços necessários à perfeita e total execução do objeto desta licitação.

**3.4.** Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **IV - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**4.1.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**4.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

**4.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

**4.4.** Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo Orçado (PO) estabelecido neste edital.

**4.5.** Será admitida uma variação de 20% (vinte por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (P.O.) estabelecido.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem

preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

**4.7.** As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**a)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**b)** erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**4.8.** O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

## **V – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**5.3.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

**5.4.** É facultada a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

**5.5.** Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

**5.6.** Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

**5.7.** Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

**5.8.** O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

**5.9.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.** Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

## **VI – DO JULGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL.

**6.2.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global que superar o PREÇO ORÇADO (PO).

**6.3.** A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

**6.5.** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**6.6.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**6.7.** A classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

**6.8.** Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

**6.9.** Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

**6.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia das licitantes.

**6.11.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4 e 5.5 deste edital.

**6.12.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**6.13.** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

**c)** se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.14.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.13 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**6.15.** O disposto nos itens 6.11 a 6.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.16.** Ocorrendo as situações previstas no item 6.12, a Comissão de Licitações oficiará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por correio eletrônico.

## **VII – DOS RECURSOS**

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

**7.3.** Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** apresentação na forma escrita;
- b)** identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende

que sejam revistos pela Comissão de Licitações;

c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

**8.2.** Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**8.3.** Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**8.4.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**8.5.** As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

**8.6.** Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

**8.7.** A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

**8.8.** O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade prevista neste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** O licitante deverá visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais

que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

**9.2.** Ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo qualquer acréscimo no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

**9.3.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**9.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

**9.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta prevista em Lei específica, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 e 7 deste edital.

**9.6.** O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

**9.7.** A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**9.8.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **X – DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**10.1.** As cooperativas além de atenderem todas as exigências previstas do item II acerca da habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

**b)** regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou;

**c)** relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

**d)** registro na Organização das Cooperativas na esfera estadual e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

**e)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

**f)** ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

**g)** atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

**h)** regimento dos fundos constituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

**i)** registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;

**j)** certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

**k)** certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

## **XI – DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS**

**11.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de “regularidade fiscal”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**11.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.3.** O prazo que trata o item 11.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.2.** A proponente vencedora compromete-se a dar início aos

serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, a ser expedida por parte do Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e a concluir a obra no prazo estabelecido no Cronograma físico-financeiro.

**12.3.** A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obras.

**12.4.** Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

**12.5.** A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

**12.6.** As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### **XIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**13.1.** A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento e do Departamento de Engenharia municipal, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**13.2.** O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**13.3.** A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**13.4.** A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** As obras provenientes deste certame serão executadas com recursos do Contrato de Abertura de Crédito nº 14/2020 – Programa PIMES BADESUL, e poderão também serem custeadas com recursos próprios do Governo Municipal.

**14.2.** O pagamento do valor de cada etapa da obra estará condicionado à liberação das planilhas de execução a serem emitidas pelo Departamento de Engenharia municipal, em consonância com o supracitado contrato de crédito.

**14.3.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 02/2020.

**14.4.** Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**14.5.** As obras, serviços e equipamentos, objeto da presente licitação deverão estar concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

**14.6.** A medição de execução de obras deverá ser requerida pela licitante vencedora.

**14.7.** A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subsequentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora, e quitadas.

**14.8.** As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

**14.9.** A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

## **XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto será recebido, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

**a)** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**b)** DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução, se estas ocorrerem.

**15.2.** A CONTRATADA assume, com relação à obra, as

responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor global da contratação;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**e)** no caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

**16.3.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**16.4.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**16.5.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**16.6.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**16.7.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**16.8.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**16.9.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**16.11.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**16.12.** A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 16.2.

**16.13.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

## **XVII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

**17.3.** Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

**17.4.** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

## **XVIII – DO RECURSO FINANCEIRO**

**18.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04.03.26.782.0101.1006.4.4.90.51.99.00.00

## **XIX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a Licitante da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

**19.2.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**19.3.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**19.4.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** É vedado à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

**19.6.** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**19.7.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

**19.8.** O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

**19.9.** A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Assegura-se à Administração o direito de revogar o presente certame licitatório por razões de interesse público, sem que assista ao licitante direito à indenizações (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**20.2.** Todos os documentos exigidos no item II Do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.3.** As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**20.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**20.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis, RS, ou pelos telefones 054-3615-4010/4008, em horário de expediente.

**20.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.8.** Anexos:

- a)** Anexo I – Preço Máximo Orçado (PO) e Elementos Técnicos
- b)** Anexo II – Minuta Contratual

Florianópolis, RS, 17 de março de 2020.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**  
**Preço Máximo Orçado (PO) e Elementos Técnicos**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS				

Valor de Referência: R\$ 966.674,53

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS E MATERIAIS**  
**OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO**  
**USINADO A QUENTE (CBUQ)**

**1.0 FINALIDADE DO MEMORIAL:** O presente memorial descritivo tem por finalidade discriminar os materiais que deverão ser utilizados na obra para recapeamento asfáltico em CBUQ, bem como estabelecer as normas que deverão reger a execução de todos os serviços.

**a) Rua Luiz Caramori:** desde a ERS 450 até a Av. Alfredo Johannes Dücker, numa extensão de 524,50 m, em duas pistas de largura variável, totalizando 6.323,62 m<sup>2</sup> de área superficial a ser pavimentada.

**Execução do esgotamento pluvial** – já existente.

**b) Av. Alfredo Johannes Dücker:** desde a Rua Elias Giaretta, até a Rua Vencelino Zanivan, numa extensão de 360,70 m, em duas pistas de largura variável, totalizando 4.503,14 m<sup>2</sup> de área superficial a ser pavimentada.

**Execução do esgotamento pluvial** – já existente.

## **2.0 PROJETO**

Trata do recapeamento asfáltico, em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), numa espessura total de 7 cm, colocada sobre pavimentação com pedras irregulares de basalto já existentes, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 10.826,76 m<sup>2</sup>.

Será realizado a pavimentação asfáltica sobre calçamento existente no local do tipo irregular, em duas camadas sendo uma camada de reperfilagem com espessura mínima de 3 cm e logo após uma segunda camada de capa rolante também em CBUQ com espessura de 4 cm.

Caberá à contratada o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para a execução da limpeza da pista, execução da pintura de ligação e da massa asfáltica, assim como a Usina Asfáltica, o espargidor, utilizado na execução da pintura de ligação, a vibroacabadora, os rolos compactadores e caminhão basculante, estes equipamentos deverão ser operados por funcionários de responsabilidade da contratada.

## **3.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CBUQ**

Deverá ser executado:

**a) Limpeza:** deverá ser executada uma varredura com vassoura mecânica e lavagem com jato de água do calçamento, até a retirada total de qualquer impureza que esteja depositada sobre a pista de rolamento, deixando o pavimento existente perfeitamente limpo e isento de matéria orgânica, possibilitando a melhor aderência do pavimento existente com o pavimento a executar. As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais. Os materiais e mão de obra ficarão à cargo da Contratada.

**b) Pintura de ligação:** que consistirá no lançamento de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre o revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C, diluído em água na proporção 1:1 e aplicado na dosagem de 1,00 a 1,30 l/m<sup>2</sup>, que deve ser obtida experimentalmente observando-se a que taxa de aplicação que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências e que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. A aplicação deverá ocorrer com temperatura mínima de 60° C e no máximo de 107° C, sobre todo o leito do logradouro, sendo aplicado com caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos, onde deverá ser utilizado espargidor manual, à cargo da contratada, bem como a mão de obra utilizada. Além de agir como agente de ligação, esta camada deve vedar a junção entre a base e o novo pavimento. A ascensão capilar da umidade até a superfície do umedecimento da capa é dessa maneira retratada. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P 13/91 e NORMA DNIT 145/2010 – ES.

**c) Execução do revestimento asfáltico com CBUQ:** As especificações dos serviços, equipamentos, e materiais e mão de obra, a serem executados, neste item seguirão de acordo com NORMA DNIT 031/2006 - ES. O projeto do CBUQ a ser controlado pela fiscalização com todas as suas características físicas, granulométricas (atendendo a granulométrica conforme normas do DAER e DNIT e teor de asfalto entre 5,5 a 6,0%), condição de execução, etc, deverá ser apresentado pela empresa licitante junto a documentação relativa a qualificação técnica, bem como o endereço da usina de asfalto e sua distância do local da pavimentação. Será lançado um revestimento com CBUQ em duas camadas sendo, uma primeira camada de reperfilagem e posteriormente uma segunda camada de capa rolante, todas as duas à serem executadas logo após a aplicação de uma pintura de ligação como descrito no item acima. A reperfilagem será executada com espessura mínima de 3 cm sobre a pintura de ligação aplicada diretamente sobre a pavimentação existente de calçamento em pedra basalto tipo irregular. O serviço de regularização do calçamento será executado com CBUQ espalhado com motoniveladora para preencher as superfícies irregulares do calçamento, nivelando assim e após isto ser devidamente compactado. A capa rolante ou segunda camada será executada com

espessura de 4 cm sobre pintura de ligação aplicada sobre a camada de reperfilagem. A aplicação será com vibroacabadora e a rolagem deverá ser feita com rolo pneumático e o fechamento com rolo liso (Tandem), devendo estar a pista sem ondulações, com caimentos perfeitos para as sarjetas e apresentar uma aspecto uniforme de homogeneização desta massa asfáltica. A camada de revestimento asfáltico, será executada conforme indicação em prancha de projeto e com espessura final de pavimentação somando as duas camadas, a de reperfilagem com 3 cm e a camada final de rolamento com espessura de 4 cm perfazendo uma espessura final total de 7cm sobre o calçamento tipo irregular existente no local. Na execução do CBUQ, deverá ser controlada pela empresa executante a perfeita geometria da pista, de tal forma que garanta o escoamento das águas superficiais. As áreas onde houver retenção de água não serão aceitas, ficando ao encargo da empresa responsável a correção dos defeitos. Para a execução do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será utilizado Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70. A mistura deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 150 °C e chegar ao local da obra a uma temperatura não inferior a 120 °C. O transporte será feito em caminhões providos de caçamba metálica com uso de coberturas de lona para proteção da mistura. O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados deverá estar enquadrada em algumas das faixas granulométricas abaixo:

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

A faixa utilizada deverá ser aquela cujo diâmetro máximo do agregado seja igual ou inferior ( $\leq$ ) a 2/3 de espessura da camada asfáltica.

**e) Compactação:**

A rolagem deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura de seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições de recobrimento do rastro. Os compressores não poderão fazer manobras sobre camadas que estejam sofrendo rolagem. A compressão requerida nos lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual. As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.

**3.1 Condições para execução dos serviços**

- Locação da obra – responsabilidade da Empresa.
- Não executar obra em dias chuvosos.
- Não executar obra em dias que apresentem temperatura inferior a 10 °.
- A aplicação do revestimento deve ser executada com velocidade uniforme, o mais lento possível.
- As falhas, de escassez e ou de excessos, devem ser corrigidos imediatamente após a aplicação, sendo que o enchimento deverá ser feito por adição de massa e o excesso deverá ser retirado com rodos de madeira.
- Será obrigatório o uso de EPI (equipamento de Proteção Individual) pelos funcionários.

**3.2 Entrega para trânsito**

Logo após o concreto asfáltico atingir a temperatura ambiente, a pista poderá ser liberada para o tráfego. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

**4.0 DRENAGEM PLUVIAL**

A drenagem pluvial já se encontra executada com bocas de lobo e tubulação de tubos de concreto pré-moldado. Somente será executado a elevação das bocas de lobo existentes com viga em concreto simples traço 1:3:4 (cim:areia:brita)  $f_{ck} \geq 15$  Mpa, na espessura compatível com o novo revestimento e largura existente. Deverá ser feita instalação de novas grelhas de ferro fundido com dobradiças para escoamento da água.

## 5.0 SINALIZAÇÃO

- Sinalização horizontal

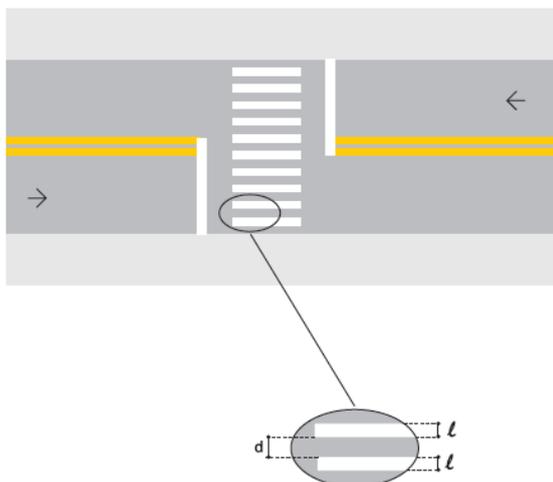
A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, aumentando a segurança e fluidez do trânsito, ordenando o fluxo de tráfego e orientando os usuários das vias.

Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização horizontal deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independente de sua origem ou frequência com que utiliza a via. As pinturas da sinalização horizontal deverão obedecer as dimensões especificadas em prancha de projeto. A tinta deverá ser do tipo demarcatória acrílica a base de solvente (conforme NBR 11.862 ou 12.935) com micro-esferas de vidro e espessura da camada de tinta de 0,6mm. Os serviços deverão ser executados com máquina própria de sinalização viária, com compressor e pistola automática.

### a) Faixa de travessia de pedestre (FTP)

Delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor branca, tipo zebradas, com largura de 0,40m e espaçadas a cada 0,60m. A extensão das linhas é de 2,50 m.

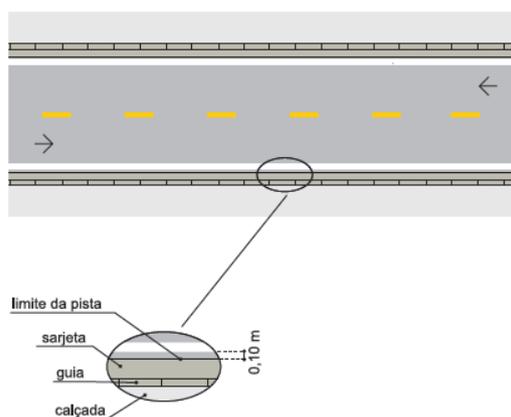


### b) Linha de bordo (LBO)

Delimita, através de linha contínua, a área destinada ao deslocamento de veículos, estabelecendo seus limites laterais.

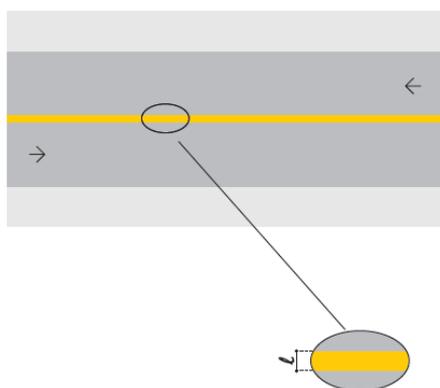
A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor branca e possuir largura de 0,10m.

Deve ser utilizada quando o acostamento não for pavimentado, ou quando for pavimentado em cor semelhante à pista de rolamento; antes e ao longo de curvas mais acentuadas; na transição da largura da pista; nos trechos urbanos onde se verifica fluxo significativo de pedestres; entre outras situações.



#### c) Linha Simples Contínua (LFO-1)

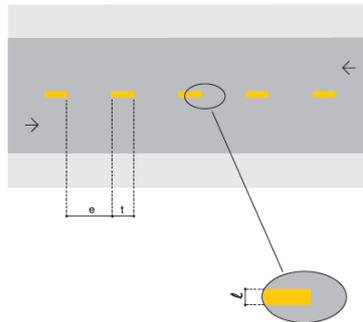
A linha simples contínua divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso à imóvel lindeiro. A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor amarela, com largura de 0,12m.



#### d) Linha simples seccionada (LFO-2)

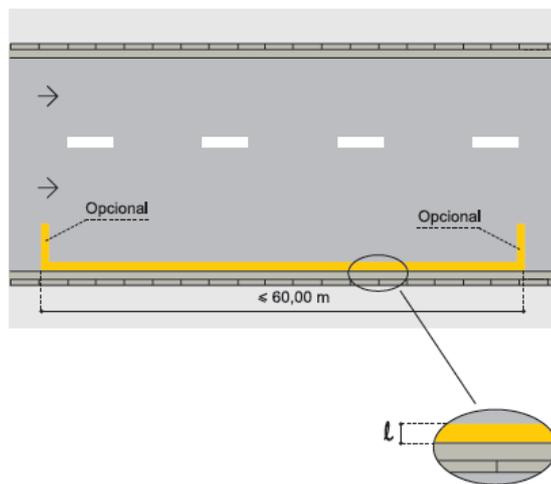
Divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço, disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor amarela. As dimensões desta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12



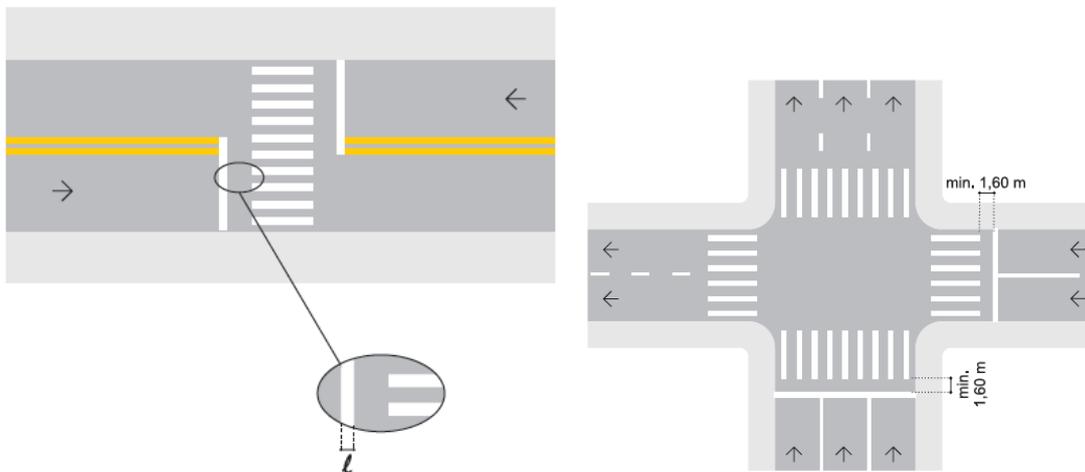
### e) Linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada (LPP)

Indica a extensão ao longo da pista de rolamento em que é proibido o estacionamento e/ou parada de veículos, estabelecidos pela sinalização vertical de regulamentação correspondente. A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor amarela, deve ter largura de no mínimo 0,10 m e no máximo 0,20 m. Deve ser aplicada na pista ao longo do limite da superfície destinada à circulação de veículos, junto à sarjeta, acompanhando seu traçado.



### f) Linha de retenção (LRE)

Indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. A largura mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m, deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor branca, com largura de 0,12m. Deve ser utilizada na faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.

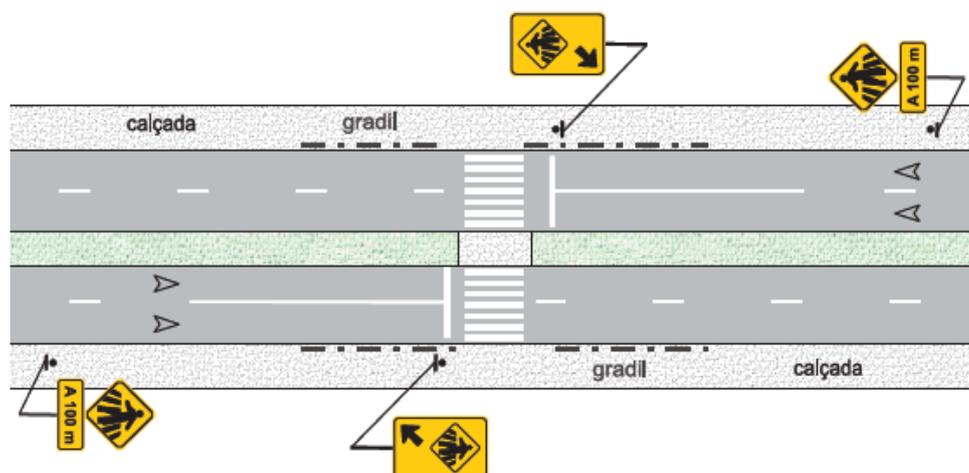


- Sinalização vertical

A sinalização de trânsito será conforme as pranchas de projeto em anexo. As placas deverão estar devidamente engastadas no solo através de concretagem de sua base por meio de um bloco sólido de concreto nas dimensões de 20x20x30cm aonde se fixará um tubo redondo de ferro de diâmetro de 70 mm, espessura da parede do tubo de 2,5mm e comprimento acima do passeio de 2,50m e 0,30 m utilizado para o engastamento no concreto perfazendo então um comprimento total para a haste de 2,80m.

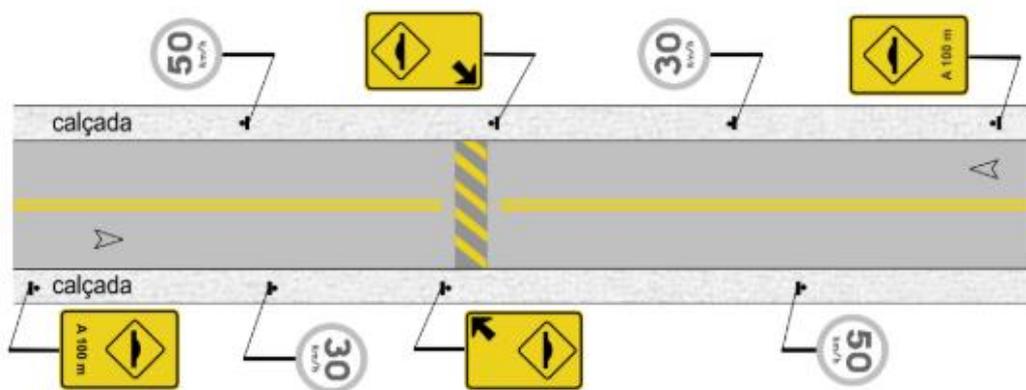
**a) Placas para passagem de pedestres (A-32b)**

O sinal A-32b adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestres. A placa deve ser colocada no lado direito da via. Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.



**b) Placas para saliência ou lombada (A-18)**

O sinal A-18 adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície de rolamento. A placa deve ser colocada no lado direito da via. Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. Deve acompanhar o sinal R-19 – “Velocidade máxima permitida”, quando se tratar de ondulação transversal.



**c) Placas para parada obrigatória (R-1)**

O sinal R-1 assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista. A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

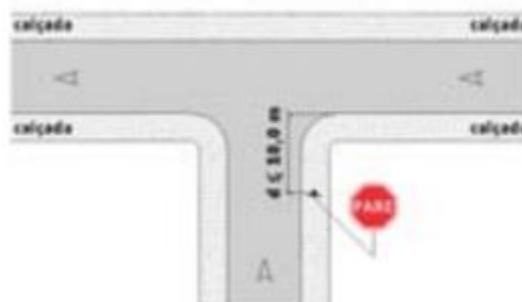


Fig. 11 via urbana

**d) Placas para regulamentação de velocidade (R-19)**

O sinal R-19 determina a velocidade máxima regulamentada para a via/pista. A placa deve ser colocada ao longo da via, no lado direito da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, com distância máxima entre placas de 1 Km.

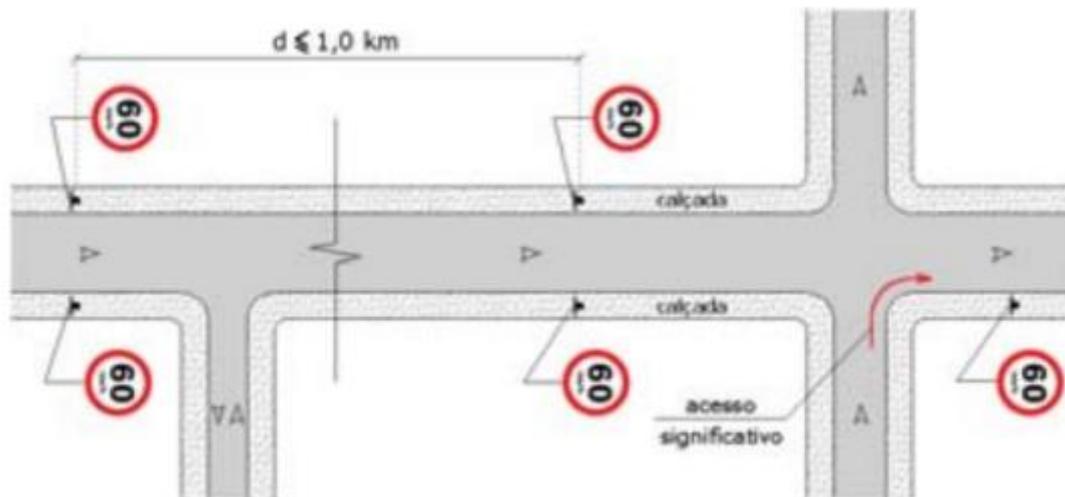


Fig.19 via urbana

e) **Placas de nomes das ruas**

Deverão ser instaladas placas de sinalização com denominação do nome das ruas. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,35 metros em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas, devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres. O material usado na confecção dos suportes deverá ser aço galvanizado, com diâmetro de 50,80 mm, espessura de 1,50 mm, altura de 3,00 m. O material usado na confecção das placas de nome das ruas deverá ser aço galvanizado, com espessura de 1,50 mm e dimensões de 50 x 25 cm. Deverá ser usada pintura eletrostática. As placas deverão ser impressas em ambos os lados. As placas deverão estar devidamente engastadas no solo através de concretagem de sua base por meio de um bloco sólido de concreto nas dimensões de 20x20x30cm aonde se fixará o tubo. A utilização das cores e dimensões mínimas nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios indicados no Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego- CONTRAN. O material e a mão de obra necessários para a execução da sinalização ficará à cargo da empresa contratada.

## **6.0 MEIO FIO**

Deverá ser executadas substituição e elevação de meio fios de concreto pré-fabricado, nos locais onde os mesmos encontram-se danificados, todos os meio fios de basalto dos canteiros centrais deverão ser substituídos, sendo em peças individuais com 10 cm de espessura, 30 cm de altura e 1,00 metro de comprimento, e alinhado conforme a pavimentação. Deverá ser assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Depois de colocado, o meio fio deverá ser escorado com camada de argila, apiloada e devidamente nivelada para serem submetidos à vistoria e posterior liberação. Os locais onde se observam meios fios enviesados, deverá ser feita a retirada e reassentamento e elevação dos mesmos com a devida correção. O material e a mão de obra necessários para a execução dos meio fios ficará à cargo da empresa contratada.

## **7.0 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:**

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas em local e dimensões conforme indicação em pranchas de projeto, interligando a Via, com o Passeio Público. Esta rampa obedecerá a NBR 9050 “Acessibilidade de pessoas portadoras de Deficiências a Edificações, Espaços, Mobiliário e Equipamentos Urbanos”, observando que nos locais o cordão/ meio fio deverá ser rebaixado ao nível da pavimentação. Após a compactação do solo, será lançado leito de pedra brita nº1 com espessura de 5cm, após molhada esta camada será colocada uma camada de concreto Fck20Mpa com espessura de 7cm, atendendo os tamanhos indicados em projeto.

Deverá ser aplicado piso tátil de concreto, cor vermelha, com dimensões de 0,40x0,40m, conforme planta.

## **8.0 OBSERVAÇÕES**

A obra deverá ser entregue limpa, acabada e isenta de qualquer tipo de deformação.

Será instalada placa de obra com dimensões mínimas de 2,40x1,20m (largura x altura), conforme modelo padrão do Manual de placas de obras, do Badesul. A placa deverá ser confeccionada em chapa metálica galvanizada, com espessura de 1,25mm. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

## **9.0 CONTROLE TECNOLÓGICO**

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados no serviço de capeamento asfáltico. Este serviço deverá ser realizado

por uma Empresa capacitada e autorizada para este fim. Deverá ser seguida a NORMA DNIT 031/2006 – ES: Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço. Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

## **9.1 Cimento asfáltico**

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- i. 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- ii. 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- iii. 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- iv. 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- v. 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- vi. 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

## **9.2 Agregados**

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte.

### **9.2.1 Ensaios eventuais**

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- i. ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- ii. ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver dope também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM-D- 1754) e de degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 e DNERME 138);

- iii. ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086).

### **9.2.2 Ensaios de rotina**

- i. 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- ii. 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- iii. 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

### **9.3 Controle da produção**

O controle da produção (Execução) do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória de acordo com o Plano de Amostragem Aleatória, conforme item 7.4 da NORMA DNIT 031/2006 - ES.

### **9.4 Controle da usinagem do concreto asfáltico**

#### **9.4.1 Controles da quantidade de ligante na mistura**

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de  $\pm 0,3$ . Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

#### **9.4.2 Controle da graduação da mistura de agregados**

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas acima. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

### **9.4.3 Controle de temperatura**

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- i. do agregado, no silo quente da usina;
- ii. do ligante, na usina;
- iii. da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de  $\pm 5^{\circ}\text{C}$  das especificadas no projeto da mistura. O controle de temperatura do concreto asfáltico será realizado pela conferência na usina (local de produção) e na pista (local de aplicação), a distância entre os dois não será controlada, mas, a Empresa deverá garantir as seguintes temperaturas:

- na usina - temperatura de  $140^{\circ}\text{C}$  a  $160^{\circ}\text{C}$ ;
- na pista - temperatura de  $120^{\circ}\text{C}$  a  $160^{\circ}\text{C}$ .

### **9.4.4 Controle das características da mistura**

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNER-ME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a  $25^{\circ}\text{C}$  (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de-prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa. Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

### **9.5 Espalhamento e compactação na pista**

Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de  $\pm 5^{\circ}\text{C}$ . O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura. Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a

101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura (conforme item 7.5, alínea "a" da NORMA DNIT 031/2006 - ES).

## **9.6 Verificação do produto**

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório:

### **9.6.1 Espessura da camada**

Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de  $\pm 5\%$  em relação às espessuras de projeto.

### **9.6.2 Alinhamentos**

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder  $\pm 5\text{cm}$ .

### **9.6.3 Acabamento da superfície**

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas. O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade - QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km ( $\text{IRI} \leq 2,7$ ).

#### **9.6.4 Condições de segurança**

O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem -  $VDR \geq 45$  quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia -  $1,20\text{mm} \geq HS \geq 0,60\text{mm}$  (NF P-98-216-7). Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano da Qualidade.

#### **9.7 Plano de Amostragem - Controle Tecnológico**

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da produção e do produto são estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, de acordo com a tabela de controle estatístico de resultados (DNER-PRO 277).

Florianópolis/RS, 07 de maio de 2019.

---

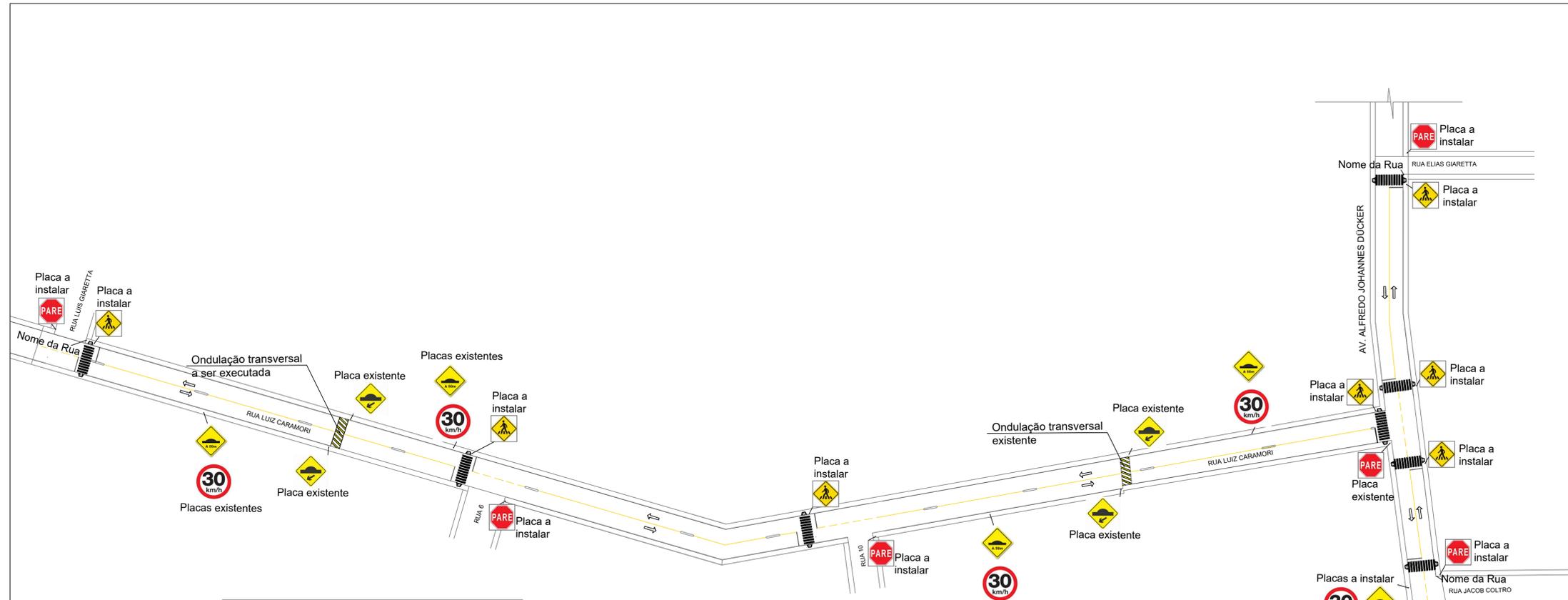
**Orlei Giaretta**  
**Prefeito Municipal**

---

**Angelica Gasparetto**  
**Eng. Civil – CREA RS 215.874**



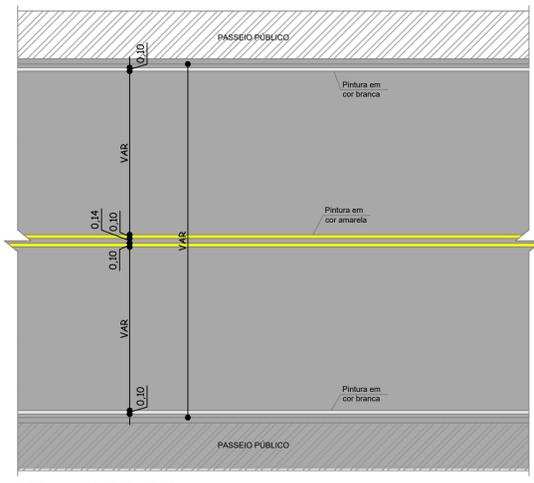




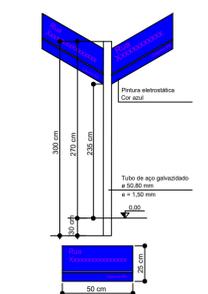
**LEGENDA**

- Faixa de Eixo
- Faixa de Segurança
- Faixa de Retenção
- Rampa de Acessibilidade
- Placa de Sinalização Vertical de Regulamentação R - 1 Parada obrigatória
- Placa de Sinalização Vertical de Regulamentação R - 19 Velocidade máxima permitida
- Placa de Sinalização Vertical de Advertência A - 32b Passagem sinalizada de pedestre
- Placa de Sinalização Vertical de Advertência A - 18 Saliência ou lombada a 50 metros
- Placa de Sinalização Vertical de Advertência A - 18 Saliência ou lombada

**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**  
**ÁREA 10.826,76 m²**



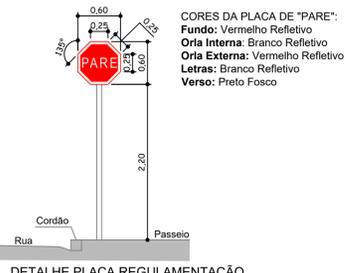
DETALHE PINTURA ESC. 1:100



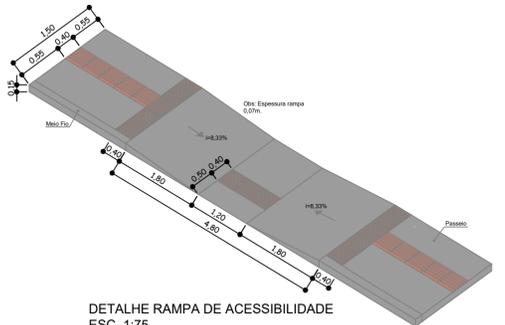
DETALHES PLACA NOME DAS RUAS



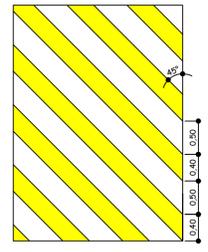
DETALHE PINTURA FAIXA DE SEGURANÇA ESC. 1:75



DETALHE PLACA REGULAMENTAÇÃO



DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE ESC. 1:75



DETALHE PINTURA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ESC. 1:75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**  
 Rua Antonio Dall'alba, 1166, Centro - CEP: 99910-000  
 Fone: (54) 3615-4010

Obra: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ**  
 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

Local: Rua Luiz Caramori e trecho da Avenida Alfredo Johannes Dücker, Centro - Floriano Peixoto/RS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
 ORLEI GIARETTA - Prefeito Municipal

Responsável Técnico: ANGELICA GASPARETTO  
 Engenheira Civil - CREA RS 215.874

Desenho: Angelica G. Escala: 1:1.000 Área: 10.826,76 m² Data: Maio/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: RUA LUIZ CARAMORI E TRECHO DA AV ALFREDO JOHANNES DÜCKER

OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SICRO/RS Out/2018

Velocidade média (km/h): 40,00

Tempo médio de viagem (h): 1:30

Distâncias de Transporte:

Adotada a Média: 60,00 Km

Distância de Floriano Peixoto a Passo Fundo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO DE VIAGEM	REFERÊNCIA DE PREÇO		Nº DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO (R\$/H)	VALOR TOTAL (R\$)
				TABELA	CÓDIGO			
<b>1.0 DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS</b>								
1.1	Deslocamento com cavalo mecânico + reboque	5	1,50	SICRO	A9321	2	211,2097	R\$ 3.168,15
	Motoniveladora	1					<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.168,15</b>
	Rolo compactador liso	1						
	Rolo compactador pneus	1						
	Rolo compactador pé de tandem	1						
	Vibro-acabadora de asfalto	1						
<b>2.0 TRANSPORTE DE VEÍCULOS</b>								
2.1	Distribuidor de asfalto	1	1,50	SICRO	E9509	1	140,4747	R\$ 210,71
2.2	Caminhão tanque	1	1,50	SICRO	E9669	1	136,4244	R\$ 204,64
2.3	Caminhão pipa	1	1,50	SICRO	E9571	1	169,992	R\$ 254,99
2.4	Caminhão basculante 6 m³	2	1,50	SICRO	E9506	1	132,4661	R\$ 397,40
2.5	Caminhão basculante 10 m³	2	1,50	SICRO	E9579	1	162,4091	R\$ 487,23
2.6	Caminhão carroceria	1	1,50	SICRO	E9508	1	130,6543	R\$ 195,98
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.750,94</b>
							<b>TOTAL MOB + DESMOB</b>	<b>R\$ 4.919,09</b>

Floriano Peixoto/ RS, 10 de setembro de 2019.

ENG. ANGELICA GASPARETTO  
CREA RS 215.874

ORLEI GIARETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LOCAL: RUA LUIZ CARAMORI E TRECHO DA AV ALFREDO JOHANNES DÜCKER  
OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO**

**COMPOSIÇÃO 02**

COMPOSIÇÃO	2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	Asfalto	M³	R\$	852,75
TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	2,5548000	277,95	710,11
COMPOSICAO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0773000	234,66	18,14
COMPOSICAO	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,1581000	96,78	15,30
COMPOSICAO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8834000	16,88	31,79
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0773000	173,37	13,40
COMPOSICAO	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,1118000	141,03	15,77
COMPOSICAO	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,1236000	50,35	6,22
COMPOSICAO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1785000	37,07	6,62
COMPOSICAO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0569000	87,38	4,97
COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0582000	140,95	8,20
COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,4126000	53,86	22,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LOCAL: RUA LUIZ CARAMORI E TRECHO DA AV ALFREDO JOHANNES DÜCKER  
OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO**

**COMPOSIÇÃO 03**

COMPOSIÇÃO	3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	Asfalto	M³	R\$	818,64
TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	2,5548000	277,95	710,11
COMPOSICAO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0580000	234,66	13,61
COMPOSICAO	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,1186000	96,78	11,48
COMPOSICAO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4126000	16,88	23,84
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0580000	173,37	10,06
COMPOSICAO	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0951000	141,03	13,41
COMPOSICAO	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0815000	50,35	4,10
COMPOSICAO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1339000	37,07	4,96
COMPOSICAO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0427000	87,38	3,73
COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0495000	140,95	6,98
COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,3037000	53,86	16,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOCAL AV ALFREDO JOHANNES DÜCKER

OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO

SINAPI RS - julho/19

ÁREA: 4.503,14 m<sup>2</sup>

BDI: 25,62%

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL S/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>1.0</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	90.777	Engenheiro Civil	h	15,00	76,84	1.152,60	1.447,90
		<b>Subtotal</b>				<b>1.152,60</b>	<b>1.447,90</b>
<b>2.0</b>		<b>Caapeamento asfáltico sobre pavimentação existente</b>					
2.1	99.814	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de água e ar	m <sup>2</sup>	4.503,14	1,40	6.304,40	7.919,58
2.2	72.942	Pintura de ligação com RR-1C, sobre o pavimento existente	m <sup>2</sup>	4.503,14	1,73	7.790,43	9.786,34
2.3	Comp. 02	Fabr. e apl. de CBUQ com CAP 50/70 - Exclusive transporte (Reperfilamento) e= 3,00 cm	m <sup>3</sup>	135,09	852,75	115.198,00	144.711,72
2.4	72.942	Pintura de ligação com RR-1C, sobre reperfilamento	m <sup>2</sup>	4.513,14	1,73	7.807,73	9.808,07
2.5	Comp. 03	Fabr. e apl. de CBUQ com CAP 50/70 - Exclusive transporte (Capa de Rolamento) e= 4,00 cm	m <sup>3</sup>	180,13	818,64	147.461,62	185.241,29
2.6	97.915	Transporte comercial com cam. basc. 6m3, rodovia pavimentada dmt= 60,00 km	m3xkm	18.913,19	1,13	21.371,90	26.847,39
		<b>Subtotal</b>				<b>305.934,08</b>	<b>384.314,39</b>
<b>3.0</b>		<b>Sinalização horizontal</b>					
3.1	72.947	Pintura de faixas, com tinta base acrílica p/ 2 anos	m <sup>2</sup>	235,56	12,89	3.036,37	3.814,29
		<b>Subtotal</b>				<b>3.036,36</b>	<b>3.814,29</b>
<b>4.0</b>		<b>Sinalização vertical</b>					
4.1	IN - 34723	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 refletiva	m <sup>2</sup>	4,68	554,40	2.594,59	3.264,00
4.2	73916/2	Placa esmaltada para identificação de Rua	unid.	3,00	86,70	260,10	327,21
4.2	IN - 7701	Suporte metálico (tubo de aço galvanizado com costura, Classe Média) DN=21/2"	m	48,00	55,25	2.652,00	3.336,22
		<b>Subtotal</b>				<b>5.506,69</b>	<b>6.927,41</b>
<b>5.0</b>		<b>Rampas de acessibilidade</b>					
4.1	72.961	Regularização e compactação manual de terreno	m <sup>2</sup>	86,40	1,29	111,46	140,21
4.3	94.102	Lastro de brita espessura = 3,00cm	m <sup>3</sup>	2,59	156,09	404,27	508,58
4.4	68.333	Piso em concreto, espessura=7,00cm, com juntas de madeira - rampa de acessibilidade	m <sup>2</sup>	6,05	46,78	283,02	356,04
4.5	IN -36178	Piso podotátil de concreto direcional e alerta 40x40x2,5 cm	unid.	156,00	6,33	987,48	1.242,25
		<b>Subtotal</b>				<b>1.786,22</b>	<b>2.247,07</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOCAL RUA LUIZ CARAMORI

OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO

ÁREA: 6.323,62 m<sup>2</sup>

BDI: 25,62%

SINAPI RS - julho/19

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL S/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>1.0</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	74.209/001	Placa de início de obra (2,40 x 1,20m)	m <sup>2</sup>	2,88	312,68	900,52	1.131,23
1.2	Comp. 01	Mobilização e desmobilização de esquipamentos	unid.	1,00	4.919,09	4.919,09	6.179,36
1.3	90.777	Engenheiro Civil	h	15,00	76,84	1.152,60	1.447,90
		<b>Subtotal</b>				<b>6.972,21</b>	<b>8.758,49</b>
<b>2.0</b>		<b>Caapeamento asfáltico sobre pavimentação existente</b>					
2.1	99.814	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de água e ar	m <sup>2</sup>	6.323,62	1,40	8.853,07	11.121,22
2.2	72.942	Pintura de ligação com RR-1C, sobre o pavimento existente	m <sup>2</sup>	6.323,62	1,73	10.939,86	13.742,66
2.3	Comp. 02	Fabr. e apl. de CBUQ com CAP 50/70 - Exclusive transporte (Reperfilamento) e= 3,00 cm	m <sup>3</sup>	189,71	852,75	161.775,20	203.222,01
2.4	72.942	Pintura de ligação com RR-1C, sobre reperfilamento	m <sup>2</sup>	6.323,62	1,73	10.939,86	13.742,66
2.5	Comp. 03	Fabr. e apl. de CBUQ com CAP 50/70 - Exclusive transporte (Capa de Rolamento) e= 4,00 cm	m <sup>3</sup>	252,95	818,64	207.074,99	260.127,60
2.6	Comp. 03	Fabr. e apl. de CBUQ com CAP 50/70 - Exclusive transporte (LOMBADA)	m <sup>3</sup>	2,22	818,64	1.817,38	2.282,99
2.7	97.915	Transporte comercial com cam. basc. 6m3, rodovia pavimentada dmt= 60,00 km	m3xkm	26.692,80	1,13	30.162,86	37.890,59
		<b>Subtotal</b>				<b>431.563,22</b>	<b>542.129,73</b>
<b>3.0</b>		<b>Sinalização horizontal</b>					
3.1	72.947	Pintura de faixas, com tinta base acrílica p/ 2 anos	m <sup>2</sup>	278,16	12,89	3.585,48	4.504,08
		<b>Subtotal</b>				<b>3.585,48</b>	<b>4.504,08</b>
<b>4.0</b>		<b>Sinalização vertical</b>					
4.1	IN - 34723	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 refletiva	m <sup>2</sup>	3,96	554,40	2.195,42	2.761,84
4.2	73916/2	Placa esmaltada para identificação de Rua	unid.	1,00	86,70	86,70	109,07
4.2	IN - 7701	Suporte metálico (tubo de aço galvanizado com costura, Classe Média) DN=21/2"	m	36,00	55,25	1.989,00	2.502,16
		<b>Subtotal</b>				<b>4.271,12</b>	<b>5.373,07</b>
<b>5.0</b>		<b>Rampas de acessibilidade</b>					
4.1	72.961	Regularização e compactação manual de terreno	m <sup>2</sup>	57,60	1,29	74,30	93,47
4.3	94.102	Lastro de brita espessura = 3,00cm	m <sup>3</sup>	1,73	156,09	270,04	339,70
4.4	68.333	Piso em concreto, espessura=7,00cm, com juntas de madeira - rampa de acessibilidade	m <sup>2</sup>	4,03	46,78	188,52	237,16
4.5	IN -36178	Piso podotátil de concreto direcional e alerta 40x40x2,5 cm	unid.	104,00	6,33	658,32	828,17
		<b>Subtotal</b>				<b>1.191,18</b>	<b>1.498,50</b>

<b>6.0</b>		<b>Ensaio</b>							
6.1	74.022/003	Ensaio de determinação da peneiração – emulsão asfáltica	SINAPI ref abril/19	<b>unid</b>	4,00	160,68	642,72	808,54	
6.2	74.022/006	Ensaio de granulometria por peneiramento – solos	SINAPI ref abril/19	<b>unid</b>	3,00	128,54	385,62	485,11	
6.3	74.022/025	Ensaio de ponto de fulgor – material betuminoso	SINAPI ref abril/19	<b>unid</b>	3,00	128,54	385,62	485,11	
6.4	74.022/027	Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	SINAPI ref abril/19	<b>unid</b>	4,00	56,23	224,92	282,95	
6.5	74.022/037	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado graudo	SINAPI ref abril/19	<b>unid</b>	4,00	80,34	321,36	404,27	
6.6	74.022/042	Ensaio de equivalente em areia – solos	SINAPI ref abril/19	<b>unid</b>	4,00	72,30	289,20	363,81	
			<b>Subtotal</b>				<b>2.249,44</b>	<b>2.829,80</b>	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>							<b>R\$ 449.832,65</b>	<b>R\$ 565.093,67</b>	
							<b>71,14</b>	<b>89,36</b>	

Floriano Peixoto, 10 de setembro de 2019

---

Eng<sup>a</sup> Civil Angelica Gasparetto  
CREA RS 215.874

---

Orlei Giaretta  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: AV ALFREDO JOHANNES DÜCKER

OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO

ÁREA: 4.503,14 m²

BDI: 25,62%

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 1.447,90	R\$ 1.447,90	100%					R\$ 1.447,90	100%
2	Capeamento asfáltico sobre pavimentação existente	R\$ 384.314,39	R\$ 115.294,32	30%	R\$ 192.157,20	50%	R\$ 76.862,88	20%	R\$ 384.314,39	100%
3	Sinalização horizontal	R\$ 3.814,29					R\$ 3.814,29	100%	R\$ 3.814,29	100%
4	Sinalização vertical	R\$ 6.927,41					R\$ 6.927,41	100%	R\$ 6.927,41	100%
5	Rampas de acessibilidade	R\$ 2.247,07					R\$ 2.247,07	100%	R\$ 2.247,07	100%
6	Ensaio	R\$ 2.829,80	R\$ 848,94	30%	R\$ 1.414,90	50%	R\$ 565,96	20%	R\$ 2.829,80	100%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 401.580,86</b>								
PARCELA			R\$ 117.591,16	29,28%	R\$ 193.572,09	48,20%	R\$ 90.417,61	22,52%	<b>R\$ 401.580,86</b>	100%
PARCELA ACUMULADA			R\$ 117.591,16	29,28%	R\$ 311.163,25	77,48%	R\$ 401.580,86	100,00%		

Floriano Peixoto/RS 10 de setembro de 2019.

---

Angelica Gasparetto  
Engenheira Civil  
CREA RS 215.874

---

Orlei Giaretta  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: RUA LUIZ CARAMORI

OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO

ÁREA: 6.323,62 m²

BDI: 25,62%

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 8.758,49	R\$ 8.758,49	100%					R\$ 8.758,49	100%
2	Capeamento asfáltico sobre pavimentação existente	R\$ 542.129,73	R\$ 162.638,92	30%	R\$ 271.064,87	50%	R\$ 108.425,95	20%	R\$ 542.129,73	100%
3	Sinalização horizontal	R\$ 4.504,08					R\$ 4.504,08	100%	R\$ 4.504,08	100%
4	Sinalização vertical	R\$ 5.373,07					R\$ 5.373,07	100%	R\$ 5.373,07	100%
5	Rampas de acessibilidade	R\$ 1.498,50					R\$ 1.498,50	100%	R\$ 1.498,50	100%
6	Ensaio	R\$ 2.829,80	R\$ 848,94	30%	R\$ 1.414,90	50%	R\$ 565,96	20%	R\$ 2.829,80	100%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 565.093,67</b>								
PARCELA			R\$ 172.246,35	30,48%	R\$ 272.479,76	48,22%	R\$ 120.367,56	21,30%	<b>R\$ 565.093,67</b>	100%
PARCELA ACUMULADA			R\$ 172.246,35	30,48%	R\$ 444.726,11	78,70%	R\$ 565.093,67	100,00%		

Floriano Peixoto/RS 10 de setembro de 2019.

---

Angelica Gasparetto  
Engenheira Civil  
CREA RS 215.874

---

Orlei Giaretta  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

<b>Proprietário</b>	Prefeitura Municipal de Florianópolis
<b>Município:</b>	Florianópolis - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<b>Tipo de obra:</b>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<p><b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b></p> <p>Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	Desonerado		
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		
<b>25,62%</b>			
			<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.</p> <p><b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> <p><math display="block">BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1</math></p> <p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central;  S: taxa de seguros;  R: taxa de riscos;  G: taxa de garantias;  DF: taxa de despesas financeiras;  L: taxa de lucro/remuneração;  I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
<b>Administração Central</b> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	<b>3,80%</b>	OK	
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	<b>0,32%</b>	OK	
<b>Riscos</b> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	<b>0,50%</b>	OK	
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	<b>1,02%</b>	OK	
<b>Lucro</b> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	<b>6,80%</b>	OK	
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,00%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>4,50%</b>	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Florianópolis/ RS, 07 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
ENG. ANGELICA GASPARETTO  
CREA/RS - 215.874

\_\_\_\_\_  
ORLEI GIARETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO II

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS., FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E .....**

**Nº ...../20**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... da cidade de ....., ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 18/2020, Tomada de Preços nº 02/2020, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 02/2020 bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra a seguir discriminada:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS				

**§1º** - A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital.

**§2º** - O Contratante exercerá a fiscalização através da Secretaria Municipal a que os serviços estão diretamente ligados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

**§3º** - A Contratada é responsável pela execução dos serviços, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**§4º** - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução do objeto ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

**§5º** - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, atendidas as condições previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Cabem às condições do devido fornecimento e conclusão do Objeto acerca deste instrumento, os seguintes aspectos:

**a)** a Contratada deverá observar rigorosamente os projetos e memoriais descritivos, que integram a licitação;

**b)** os materiais e serviços que forem condenados pela fiscalização, deverão ser substituídos da obra no prazo máximo de 24 horas;

**c)** quando houver dúvidas relativamente a um material a ser empregado na obra, a decisão ficará a cargo da fiscalização, que optará pelo de melhor qualidade;

**d)** a Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

**e)** a CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto, com presença permanente, profissional devidamente habilitado, devendo ser mantidas as condições estabelecidas no processo licitatório, com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto;

**f)** em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório;

**g)** todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA e/ou por aqueles devidamente designados por ela, na forma prevista no Edital do certame;

**h)** faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Florianópolis, RS;

**i)** a CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 60 (sessenta) meses, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra;

**§ Único** - O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte

da CONTRATADA, implicará nas sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento.

**j)** é de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em terrenos ou em vias públicas, em função da execução da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Cabem ao regime de execução da obra, os seguintes aspectos:

**a)** A proponente vencedora compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, a ser expedida por parte do Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e a concluir a obra no prazo estabelecido no Cronograma físico-financeiro;

**b)** a CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Ordem de Serviço para Início de Obra;

**c)** caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal/Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior;

**d)** caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes;

**e)** a indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados;

**f)** as responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**g)** a execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**h)** caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários;

**i)** a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado;

**j)** o CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por

motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

**k)** quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado;

**l)** na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas;

**m)** a CONTRATADA através de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, devidamente registrados junto ao CREA/CAU, responsável pela área técnica relativa à segurança do trabalho, fará a fiscalização relativa as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....) pela aquisição do Objeto contratado, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**§1º** - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, estando esta ciente das possíveis retenções previdenciárias nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**§2º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**§3º** - No valor total da execução do Objeto deste Contrato estão incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**§4º** - A medição da execução de obras deverá ser requerida pela CONTRATADA.

**§5º** - A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subsequentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora e quitadas.

**§6º** - As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, serem antecipadas as parcelas correspondentes.

**§7º** - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Setor responsável do Município.

**§8º** - A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do termo de aceite provisório da obra, emitido pelo Setor responsável do Município.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor de cada etapa da obra estará condicionado à liberação das planilhas de execução emitidas pelo Departamento de Engenharia, sendo que a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 02/2020.

**§ 1º** - Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**§ 2º** - A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e das subsequentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, por parte da licitante, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA, e quitadas.

**§ 3º** - As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

**§ 4º** - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.26.782.0101.1006.4.4.90.51.99.00.00

**§ Único** - Os pagamentos serão efetuados conforme liberação dos recursos obtidos através do Contrato de Abertura de Crédito nº 14/2020 – FIMES BADESUL, bem como com recursos próprios, sempre em consonância com as planilhas de execução emitidas pelo Departamento de Engenharia do município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução e entrega do Objeto licitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o Objeto do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93, onde pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- e) no caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

**§1º** - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**§2º** - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**§3º** - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**§4º** - Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**§5º** - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**§6º** - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**§7º** - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§8º** - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**§9º** - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no parágrafo anterior.

**§10º** - A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções anteriormente previstas.

**§11º** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, ..... de ..... de 2020.

**ORLEI GIARETTA**

Prefeito Municipal  
C/ CONTRATANTE

.....  
C/ CONTRATADA

**EMERSON FIORI**

Secretário Municipal de Obras  
Públicas, Viação e Saneamento  
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.